



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 12 de Março de 2020–Tiragem 100

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Juru, Estado da Paraíba,
em 12 de Março de 2020.

Luiz Galvão da Silva
Prefeito

DECRETO Nº 011/2020, de 12 de Março de 2020.

Dispõe sobre "Luto Oficial" por 03 (três) dias e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, Inciso IX da Lei Orgânica de 05 de Abril de 1990,

Considerando, os falecimentos dos jovens universitários Alexandre Florentino de Oliveira e Andrés Gutierrez Moreno de Carvalho, ocorridos no início da noite de ontem, em razão do trágico acidente ocorrido na PE 320, entre os municípios pernambucanos de Flores e Calumbi;

Considerando, os relevantes serviços prestados ao Município de Juru nas áreas da Assistência Social, Educação, Direito e Saúde pelas famílias dos Jovens, que prematuramente partiram para a eterna morada;

Considerando, a consternação da população e o sentimento de solidariedade, dor e saudade;

Considerando finalmente, a necessidade de prestar-lhes em nome dos juruenses, uma justa e última homenagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado "LUTO OFICIAL" por 03 (três) dias em todo o território juruense, em decorrência dos falecimentos dos jovens universitários Alexandre Florentino de Oliveira e Andrés Gutierrez Moreno de Carvalho.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, neste dia 12 de março de 2020, para que os servidores municipais possam comparecer ao velório e sepultamento dos jovens universitários Alexandre Florentino de Oliveira e Andrés Gutierrez Moreno de Carvalho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.